



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 906 terça-feira, 17 de janeiro de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

### PORTARIA Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público de Presidente Olegário.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário-MG, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado final do Concurso Público do Município de Presidente Olegário/MG, homologado através de Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Fazenda e a aposentadoria do Fiscal lotado no Setor de Tributos;

CONSIDERANDO notificação do TCE que exige o cumprimento de metas do setor, como fiscalização do ITR, ajustes e aperfeiçoamentos dos procedimentos realizados;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado para tomar posse no prazo estipulado no art. 6º desta Portaria:

#### FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	WANDERSON MAXSUEL DA ROCHA

Art. 2º Caso o candidato não se apresente para a posse no prazo estipulado na Lei Complementar 003/2003 e no art. 6º desta Portaria, perderá o direito à vaga.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2020, não se admitindo pendências, e deverá assinar a declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 4º O candidato, ora nomeado, fica desde já convocado e deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida do Edital nº 001/2020;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal no 70.436/72;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;

f) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecido, conforme ANEXO I do Edital nº 001/2020;

g) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

h) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Estado, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito do artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional no 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;

i) Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar conforme dispositivo do art. 149 da Lei Complementar no 03/2003.

§1º A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no art. 8º desta Portaria impedirá a nomeação da candidata, lhe sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 5º O candidato nomeado deverá se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

§1º Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar no Setor de Recursos Humanos, situada na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, Presidente Olegário, no seguintes dias e horários:

I – De segunda-feira a sexta-feira de 12h00 às 17h00.

§2º No ato da realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e exames clínicos:

- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Hemograma completo;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Contagem de plaquetas;
- Urina rotina;
- Glicemia de jejum;
- ECG (Eletrocardiograma) com laudo.

§3º Os exames descritos no parágrafo anterior deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

§4º O material de exame de urina de que trata a alínea “f” do parágrafo anterior deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

§5º Nos resultados dos exames descritos no §2º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

§7º No Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§8º Se o candidato for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, situada na Praça Dr. Castilho, 10, Centro, Presidente Olegário/MG, no horário de 12h às 17h, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG convocar o próximo candidato.

§10 O recurso referido no parágrafo 8º deste artigo suspende o prazo para a posse e exercício do candidato.

Art. 6º O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art. 16, §1º da Lei Complementar 003/2003, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 7º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato caso não se apresente no prazo estabelecido no art. 6º a documentação completa exigida no Art. 8º desta Portaria.

Art. 8º O candidato, ora nomeado, deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original ou certidão de quitação emitido pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de endereço expedido nos últimos 3 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal no 7.115/83;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal no 4.375/1964 e o Decreto Federal no 57.654/1966;
- Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- Laudo Médico Pré-Admissional.

Art. 9º O nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 Estará impedido de ser empossado o candidato nomeado, caso deixe de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nesta Portaria ou no Edital nº 001/2020, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 16 de janeiro de 2023.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 906 terça-feira, 17 de janeiro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## DECISÕES

### HOMOLOGACÃO

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

### DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por EUNICE ESTER DE OLIVEIRA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Rosina Lucia Cambraia, nº 1.470, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 39, Lote 225, neste Município em nome da Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 21 de novembro de 2022.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### HOMOLOGACÃO

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

### DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARIA JOSÉ DE FREITAS, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Avenida São Tiago, nº 480, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 73, Lote 183, neste Município em nome da Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 14 de dezembro de 2022.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG** – Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022 - Torna público a realização do PL 004/2023 TP 001/2023, obj: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NA TRIBO INDIGENA XUCURU KARIRI**. Data da sessão:02/02/2023 às 13 horas na Sala de Licitações. Camila Fonseca da Silva – Presidente CPL. Outras Informações pelo 3438110070 ou po.mg.gov.br.

## CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

### CANCELAMENTO

O Município de Presidente Olegário torna nula a publicação realizada no dia 12 de janeiro de 2023 – ano V/ Edição N° 903 – Página 2 – TERMOS ADITIVOS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 307/2022. Fornecedor: **ATUANTE COMERCIAL LTDA**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>